

Secretaria de Educação Superior - SESu Sisu - Sistema de Seleção Unificada Termo de Adesão 1ª edição de 2017

### Termo de Adesão

### 1. Informações da IES

Nome: FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ

Sigla: FAETERJ PETRÓPOLIS

Código: 5017

CNPJ: 31.608.763/0001-43

Unidade Administrativa: Pública Estadual

Categoria Administrativa: Fundação Estadual ou do Distrito Federal

Organização Acadêmica: Faculdade

Endereço do site da IES: www.faetec.rj.gov.br/desup

Dados do Representante Legal da IES

Nome: CELSO PANSERA **CPF:** 477.122.449-87

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: LUCIMAR SOUZA CUNHA

**CPF:** 840.572.626-87

### 2. Cursos e vagas

Resumo Geral

2 cursos da IES 304 vagas autorizadas no E-mec 2 cursos participantes do Sisu 76 vagas ofertadas no Sisu

0 cursos não participantes 46 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

14 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas 16 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012

Participação dos cursos no Sisu

### Local de Oferta: 659989 - UNIDADE - PETRÓPOLIS - QUITANDINHA (Petrópolis, RJ)

C <b>ódigo:</b> 96867 <b>Grau:</b> Tecnológ	•		Prova do Enem	Peso	Nota mínima		
Turno: Noturno			Redação	1,00	0,01		
Periodicidade: ntegralização:	5		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00		
_	das: 152 s no Sisu: 38 vag	as, sendo 19 vag	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00		
emestre. <b>Percentual de v</b>	agas reservadas	da Lei nº 12.71	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00		
			Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00		
					Média mínima no Enem	-	0,01
Quadro de vag	as ofertadas no c	urso					
A0	L1	L2	L5	L6	V362	Tota	1
		3		3	14	38	



Secretaria de Educação Superior - SESu Sisu - Sistema de Seleção Unificada Termo de Adesão 1ª edição de 2017

Turno: Matutino Periodicidade: Semestral Integralização: 5 Vagas autorizadas: 152 Vagas ofertadas no Sisu: 38 vagas, sendo 19 vagas no 1° semestre e 19 vagas no semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 21 %	Redação Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00 0,01 1,00 0,00 1,00 0,00 1,00 0,00	
Integralização: 5 Vagas autorizadas: 152 Vagas ofertadas no Sisu: 38 vagas, sendo 19 vagas no 1° semestre e 19 vagas no semestre.	Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas	1,00 0,00	
<b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 38 vagas, sendo 19 vagas no 1º semestre e 19 vagas no semestre.	Tecnologias Linguagens, Códigos e suas		
		1,00 0,00	
		1 1	
	Matemática e suas Tecnologias	1,00 0,00	
	Média mínima no Enem	- 0,01	
Quadro de vagas ofertadas no curso			
A0 L1 L2 L5 L6	V362	Total	
30 1 3 1 3	-	38	
nformações adicionais:			

Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 659989 - UNIDADE - PETRÓPOLIS - QUITANDINHA(Petrópolis, RJ)									
96867 - TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO									
A0	L1	L2	L5	L6	V362	Total			
16	1	3	1	3	14	38			
96867 - TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO									
A0	L1	L2	L5	L6	V362	Total			
30	1	3	1	3	-	38			
Total do Local de Oferta: UNIDADE - PETRÓPOLIS - QUITANDINHA(Petrópolis, RJ)									
A0	L1	L2	L5	L6	V362	Total			
46	2	6	2	6	14	76			
Total da IES (FAETERJ PETRÓPOLIS) - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO									
- FAETERJ									
A0	L1	L2	L5	L6	V362	Total			
46	2	6	2	6	14	76			

Legenda de leis e acões afirmativas

### A0: Ampla concorrência

- L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L2**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L6**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V362: Candidatos CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO, NA REDE PÚBLICA, OS ÚLTIMOS QUATRO ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E TODO O ENSINO MÉDIO, COM COMPROVAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA, CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS COM COMPROVAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, OU FILHOS DE POLICIAIS CIVIS, MILITARES, BOMBEIROS MILITARES, INSPETORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, MORTOS OU INCAPACITADOS EM RAZÃO DO SERVIÇO COM COMPROVAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

#### 3. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas



Secretaria de Educação Superior - SESu Sisu - Sistema de Seleção Unificada Termo de Adesão 1ª edição de 2017

Documentação Básica

#### Documentos para matrícula

1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia); b) Documento de identidade (original e cópia); c) CPF, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia); d) Três fotos 3 x 4 iguais e recentes; e) Título de eleitor, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos com comprovante de quitação eleitoral (original e cópia); f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e fotocópia); g) Comprovante de residência; h) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia) e publicação no Diário Oficial, se for o caso; i) Histórico escolar do Ensino Médio (original e cópia); j) Declaração de conclusão do ensino médio, para candidatos cujo diploma ou certificado do ensino médio ainda não tenha sido expedido pela instituição de ensino; neste caso, o candidato deverá apresentar o protocolo de solicitação do histórico escolar do ensino médio e apresentar o original deste documento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data da matrícula;

Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

# L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

COMPROVAÇÃO DA COTA: 1. Históricos escolares (original e cópia) que comprovem que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do Ensino Fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano, e todas as séries, do Ensino Médio em escolas públicas de todo o território nacional. Os históricos escolares deverão indicar a Unidade Federativa na qual se localiza a instituição de ensino cursada, bem como caracterizar claramente e por extenso, no nome da instituição, o fato de esta ser pública municipal, estadual ou federal; 2. Comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso, ou a clara referência da condição pública da instituição; 3. Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio (original e cópia) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original). A declaração de conclusão deverá constar a data em que o aluno colou grau, se for o caso. COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA: Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais) das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá apresentar: 1. A relação das pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, seu grupo familiar. 2. A documentação comprobatória de identificação de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar (cópia do documento de identificação oficial e do CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores). Obs.: para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito. 3. A documentação comprobatória de renda de TODAS as pessoas que integram o seu grupo familiar. 3.1. Para os trabalhadores do mercado formal: o original e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou cópia de contracheques referente ao mês de dezembro de 2015; 3.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários, de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS e cópia do cartão do benefício ou extrato do banco com o valor do beneficio, referente ao mês de dezembro de 2015; 3.3. Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao mês de dezembro de 2015; 3.4. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque referente ao mês de dezembro de 2015 ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas; 3.5. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: a declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas e a cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao ano de 2014, e do recibo de entrega. 4. A documentação comprobatória da situação de moradia: cópia da escritura do imóvel para imóvel próprio, ou cópia do comprovante do financiamento atualizado para imóvel próprio em financiamento, ou cópia do recibo do aluguel atualizado para imóvel alugado, ou declaração explicando outra situação de moradia. A declaração deve ser de próprio punho justificando a situação de moradia, datada e assinada pelo candidato e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas. 5. O comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) referente ao mês de dezembro de 2015. Será de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise da Documentação do Cotista e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados, inclusive para a comprovação da cota e da condição de carência socioeconômica, perderá o direito à matrícula na FAETEC. A FAETEC poderá investigar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

# L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

COMPROVAÇÃO DA COTA: Em cumprimento a Lei Estadual nº. 5.346/2008, o candidato comprovará ser cotista e possuir carência socioeconômica mediante a apresentação da seguinte documentação: 1. Para negros e indígenas faz-se necessário a apresentação da auto declaração específica, conforme modelo abaixo: a) Para candidato negro: DECLARAÇÃO De acordo com a Lei Estadual nº. 5.346/2008, eu (nome completo), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como negro. (data e assinatura do candidato) b) Para candidato indígena: DECLARAÇÃO De acordo com a Lei Estadual nº. 5.346/2008, eu (nome completo), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como indígena. (data e assinatura do candidato) COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA: Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais) das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá apresentar: 1. A relação das pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as



Secretaria de Educação Superior - SESu Sisu - Sistema de Seleção Unificada Termo de Adesão 1ª edição de 2017

crianças, definindo, assim, seu grupo familiar. 2. A documentação comprobatória de identificação de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar (cópia do documento de identificação oficial e do CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores). Obs.: para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito. 3. A documentação comprobatória de renda de TODAS as pessoas que integram o seu grupo familiar. 3.1. Para os trabalhadores do mercado formal: o original e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou cópia de contracheques referente ao mês de dezembro de 2015; 3.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários, de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS e cópia do cartão do benefício ou extrato do banco com o valor do benefício, referente ao mês de dezembro de 2015; 3.3. Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao mês de dezembro de 2015; 3.4. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque referente ao mês de dezembro de 2015 ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas; 3.5. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: a declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas e a cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao ano de 2014, e do recibo de entrega. 4. A documentação comprobatória da situação de moradia: cópia da escritura do imóvel para imóvel próprio, ou cópia do comprovante do financiamento atualizado para imóvel próprio em financiamento, ou cópia do recibo do aluguel atualizado para imóvel alugado, ou declaração explicando outra situação de moradia. A declaração deve ser de próprio punho justificando a situação de moradia, datada e assinada pelo candidato e por duas testemunhas majores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas. 5. O comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) referente ao mês de dezembro de 2015. Será de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise da Documentação do Cotista e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados, inclusive para a comprovação da cota e da condição de carência socioeconômica, perderá o direito à matrícula na FAETEC. A FAETEC poderá investigar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

# L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

COMPROVAÇÃO DA COTA: 1. Históricos escolares (original e cópia) que comprovem que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do Ensino Fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano, e todas as séries, do Ensino Médio em escolas públicas de todo o território nacional. Os históricos escolares deverão indicar a Unidade Federativa na qual se localiza a instituição de ensino cursada, bem como caracterizar claramente e por extenso, no nome da instituição, o fato de esta ser pública municipal, estadual ou federal; 2. Comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso, ou a clara referência da condição pública da instituição; 3. Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio (original e cópia) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original). A declaração de conclusão deverá constar a data em que o aluno colou grau, se for o caso. COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA: Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais) das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá apresentar: 1. A relação das pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, seu grupo familiar. 2. A documentação comprobatória de identificação de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar (cópia do documento de identificação oficial e do CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores). Obs.: para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito. 3. A documentação comprobatória de renda de TODAS as pessoas que integram o seu grupo familiar. 3.1. Para os trabalhadores do mercado formal: o original e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou cópia de contracheques referente ao mês de dezembro de 2015; 3.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários, de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS e cópia do cartão do benefício ou extrato do banco com o valor do beneficio, referente ao mês de dezembro de 2015; 3.3. Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao mês de dezembro de 2015; 3.4. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque referente ao mês de dezembro de 2015 ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas; 3.5. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: a declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas majores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas e a cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao ano de 2014, e do recibo de entrega. 4. A documentação comprobatória da situação de moradia: cópia da escritura do imóvel para imóvel próprio, ou cópia do comprovante do financiamento atualizado para imóvel próprio em financiamento, ou cópia do recibo do aluguel atualizado para imóvel alugado, ou declaração explicando outra situação de moradia. A declaração deve ser de próprio punho justificando a situação de moradia, datada e assinada pelo candidato e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas. 5. O comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) referente ao mês de dezembro de 2015. Será de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise da Documentação do Cotista e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados, inclusive para a comprovação da cota e da condição de carência socioeconômica, perderá o direito à matrícula na FAETEC. A FAETEC poderá investigar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.



Secretaria de Educação Superior - SESu Sisu - Sistema de Seleção Unificada Termo de Adesão 1ª edição de 2017

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

COMPROVAÇÃO DA COTA: Em cumprimento a Lei Estadual nº. 5.346/2008, o candidato comprovará ser cotista e possuir carência socioeconômica mediante a apresentação da seguinte documentação: 1. Para negros e indígenas faz-se necessário a apresentação da auto declaração específica, conforme modelo abaixo: a) Para candidato negro: DECLARAÇÃO De acordo com a Lei Estadual nº. 5.346/2008, eu (nome completo), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como negro. (data e assinatura do candidato) b) Para candidato indígena: DECLARAÇÃO De acordo com a Lei Estadual nº. 5.346/2008, eu (nome completo), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como indígena. (data e assinatura do candidato) COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA: Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais) das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá apresentar: 1. A relação das pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, seu grupo familiar. 2. A documentação comprobatória de identificação de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar (cópia do documento de identificação oficial e do CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores). Obs.: para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito. 3. A documentação comprobatória de renda de TODAS as pessoas que integram o seu grupo familiar. 3.1. Para os trabalhadores do mercado formal: o original e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou cópia de contracheques referente ao mês de dezembro de 2015; 3.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários, de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS e cópia do cartão do benefício ou extrato do banco com o valor do benefício, referente ao mês de dezembro de 2015; 3.3. Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao mês de dezembro de 2015; 3.4. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque referente ao mês de dezembro de 2015 ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas; 3.5. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: a declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas e a cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao ano de 2014, e do recibo de entrega. 4. A documentação comprobatória da situação de moradia: cópia da escritura do imóvel para imóvel próprio, ou cópia do comprovante do financiamento atualizado para imóvel próprio em financiamento, ou cópia do recibo do aluguel atualizado para imóvel alugado, ou declaração explicando outra situação de moradia. A declaração deve ser de próprio punho justificando a situação de moradia, datada e assinada pelo candidato e por duas testemunhas majores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas. 5. O comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) referente ao mês de dezembro de 2015. Será de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise da Documentação do Cotista e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados, inclusive para a comprovação da cota e da condição de carência socioeconômica, perderá o direito à matrícula na FAETEC. A FAETEC poderá investigar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

Vagas reservadas - Ações afirmativas da IES

V362 - Candidatos CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO, NA REDE PÚBLICA, OS ÚLTIMOS QUATRO ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E TODO O ENSINO MÉDIO, COM COMPROVAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA, CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS COM COMPROVAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, OU FILHOS DE POLICIAIS CIVIS, MILITARES, BOMBEIROS MILITARES, INSPETORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, MORTOS OU INCAPACITADOS EM RAZÃO DO SERVIÇO COM COMPROVAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia); b) Documento de identidade (original e cópia); c) CPF, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia); d) Três fotos 3 x 4 iguais e recentes; e) Título de eleitor, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos com comprovante de quitação eleitoral (original e cópia); f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e fotocópia); g) Comprovante de residência; h) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia) e publicação no Diário Oficial, se for o caso; i) Histórico escolar do Ensino Médio (original e cópia); j) Declaração de conclusão do ensino médio, para candidatos cujo diploma ou certificado do ensino médio ainda não tenha sido expedido pela instituição de ensino; neste caso, o candidato deverá apresentar o protocolo de solicitação do histórico escolar do ensino médio e apresentar o original deste documento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data da matrícula; COMPROVANTE DA COTA EM QUESTÃO E COMPROVANTE DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

#### 4. Condições Essenciais



Secretaria de Educação Superior - SESu Sisu - Sistema de Seleção Unificada Termo de Adesão 1ª edição de 2017

- 4.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2017 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:
  - I cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;
  - II fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:
    - a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;
- c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;
- d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:
- e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;
- e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.
  - III abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;
  - IV disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;
- V manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;
- VI divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;
- VII efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:
  - a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;
- b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;
- VIII efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;
- IX manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;
- X utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;
  - XI divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;
- 4.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.



Secretaria de Educação Superior - SESu Sisu - Sistema de Seleção Unificada Termo de Adesão 1ª edição de 2017

- 4.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.
- 4.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.
- 4.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.
- 4.6. A instituição emite e assina digitalmente o presente Termo de Adesão, por meio de certificado digital de pessoa física do representante legal da instituição ou de seu responsável institucional, atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

#### 5. Assinatura

Assinado por LUCIMAR SOUZA CUNHA, de CPF nº.840.572.626-87.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 24/11/2016, às 15 horas.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Responsável Institucional (RI) ou Representante Legal (RL).